



JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proc. Administrativo	983382/2024
Concorrência Eletrônica	13/2024
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção de um Miniestádio do Bairro Jardim dos Estados localizado na Rua Bélgica com a rua China, s/n, CEP 78.158.369, Bairro Jardim dos Estados em Várzea Grande, Mato Grosso.
Licitante melhor colocado	<u>TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA</u>

A Agente de Contratação nomeada pela portaria nº. 344/2024, informa o resultado PARCIAL da Concorrência Eletrônica nº 13/2024. Conforme consta na ata de sessão pública tiveram interesse em participar deste certame e ofertaram propostas as empresas abaixo mencionadas, que encerraram a fase de lances conforme demonstrado na coluna "OFERTA FINAL", vejamos:

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	074	05.736.096/0001-74	1.875.974,26	1.875.974,26		Sim
2 GLOBAL SERVICE EIRELI	525	22.058.518/0001-19	2.405.095,21	1.970.000,00	5,01	Sim
3 TERRA NORTE ENGENHARIA SERVIÇOS	202	24.683.120/0001-07	2.183.630,52	1.975.800,00	0,29	Sim
4 DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV	102	41.375.870/0001-22	2.405.095,21	1.980.000,00	0,21	Não
5 EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA -	929	09.009.988/0001-24	2.405.095,21	2.043.000,00	3,18	Sim
6 MCG PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	263	10.463.155/0001-18	2.390.402,58	2.150.000,00	5,24	Sim
7 J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E	854	34.299.045/0001-20	2.284.840,00	2.284.840,00	6,27	Não
8 L F V ENGENHARIA LTDA	912	37.554.960/0001-03	2.404.129,16	2.368.508,32	3,66	Sim
9 KARAJAS CONSTRUCOES LTDA	120	52.346.834/0001-57	2.405.095,21	2.404.000,00	1,50	Sim
10 MATT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	016	09.245.019/0001-72	2.405.095,21	2.405.095,21	0,05	Sim
11 R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI	725	26.574.991/0001-00	2.405.095,21	2.405.095,21	0,00	Sim
12 AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES	210	03.143.476/0001-70	2.405.095,21	2.405.095,21	0,00	Sim

Conforme registrado via chat na plataforma de acesso público a qualquer cidadão, bem como informação acostada a fl. 395 dos autos do processo, a empresa JUF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi desclassificada por não apresentar proposta de preços e documentos de habilitação conforme convocação após o encerramento da fase de lances.



Em continuidade, convocamos a empresa **GLOBAL SERVICE EIRELI**, para manifestação de interesse de arremate, e apresentação de proposta de preços e habilitação.

Dentro do prazo estabelecido a empresa apresentou proposta de preços e habilitação (fls. 396 a 628) e tão logo recebido, foi encaminhado a equipe técnica para análise e parecer, em 16/10/2024, a equipe nos retornou parecer (Fls.630 a 635) informando que a proposta apresentada pela empresa continha erros na composição de preços. Em análise aos erros identificamos que os erros a priori eram sanáveis, desta forma convocamos a empresa através do ofício nº 132/2024/SUPPLIC/SAD, (fls. 636 a 637) para correção no prazo de 24hs.

A empresa encaminhou dentro do prazo nova proposta de preços, conforme consta acostado nos autos nas fls. 638 a 730, novamente remetemos a equipe técnica para nova análise e parecer, em 28/10/2024 a equipe nos reportou através de parecer que esta nova proposta também continha erros, visando ao princípio da economicidade, diligenciamos novamente através do ofício nº 135/2024/SUPPLIC/SAD, concedendo novo prazo para correção dos erros de forma única.

Transcorrido o prazo concedido a empresa se quedou inerte e não apresentou nova proposta, desta forma via chat esta agente de contratação desclassificou a empresa GLOBAL SERVICE EIRELI, vejamos:



Em ato contínuo, foi convocado a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para que dentro do prazo estabelecido em edital, apresentasse sua proposta e documentos de habilitação, vejamos:



MENSAGENS DO LOTE

Lido	Horário	Autor	Mensagem
☒	11/11/2024 21:51:54	PARTICIPANTE 202	Boa noite sr. pregoeiro. Arquivos anexados conforme solicitado, obrigado pela oportunidade.
☒	11/11/2024 12:04:09	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PARA PARTICIPANTE 202: Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO, da empresa anterior, convoco vossa senhoria para que no prazo de 24(vinte e quatro) horas apresente proposta adequada ao ultimo lance juntamente com os documentos de habilitação.
☒	10/10/2024 12:02:25	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PARA PARTICIPANTE 525: Otimo, obrigada pelo pronto atendimento, será encaminhado para analise da equipe técnica, tão logo retorne o parecer da equipe sera

Licitante:

Limite 500 caracteres

Dentro do prazo estabelecido a empresa afirmou via chat que apresentou os documentos conforme solicitado, após download dos documentos, (planilha em excel e documentos de habilitação) encaminhamos os mesmo a equipe técnica da SMECEL-VG, para analise e parecer como consignado em edital.

Em resposta a equipe nos reporta que a empresa deixou de apresentar todo o jogo de propostas em arquivo pdf assinados, vejamos:

Empresa Licitante:

✓ TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Da Análise e Parecer Conclusivo

Conforme **análise da proposta de preço**, apresentada pela Empresa retro mencionada, a equipe técnica ponderou que:

A Empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – A licitante em suas documentações, **deixou** de apresentar a Carta de Apresentação da Proposta de Preço, e as planilhas em **arquivo do tipo “.PDF” preenchida e assinada**, contendo somente na Mídia Digital a versão em EXCEL, sendo assim deixando de atender os dispostos nos itens 9.2.1., 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.1.5, 9.2.1.6, 9.2.1.7, e especificamente o item 9.2.9 senão vejamos:

Logo, visando ainda a seleção da proposta mais vantajosa a este município, procedemos com a convocação da empresa para apresentação de forma complementar da



proposta em formato pdf, através da plataforma de disputa, concedendo o prazo de 24hs uteis vejamos:

Mensagens - Lote 1			
MENSAGENS DO LOTE			
Lido	Horário	Autor	Mensagem
☒	06/12/2024 12:19:27	AGENTE DE CONTRAT AÇÃO	PARA PARTICIPANTE 202: Bom dia Srs. Concedo o prazo de 24hs(vinte e quatro h oras) para apresentação de proposta em formato pdf, assinado conforme exigenc ia do item 9.2 do edital. Prazo final 12:00 do dia 09/12/2024.
☒	12/11/2024 14:04:30	PARTICIPANTE 202	Boa tarde. havia enviado a proposta via excel. Por gentileza solicitamos a extensã o do prazo para enviar assinada
☒	12/11/2024 11:57:11	AGENTE DE CONTRAT AÇÃO	PARA PARTICIPANTE 202: Bom dia, não localizado arquivo da proposta em via pdf assinado. Se atentar ao prazo para apresentação.

Porém, transcorrido o prazo o licitante não apresentou nova proposta conforme convocação, portanto não há o que se falar em diligências, tendo em vista que se assim procedermos, os princípios da isonomia e da vinculação instrumento convocatório estariam totalmente violados.

Por todas estas razões apresentadas, não resta dúvida que como agente público devo atuar ao examinar o cumprimento dos requisitos do edital, com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e formalismo moderado.

Nesse contexto, considerando as análises acima dispostas, respaldadas na legislação vigente, na melhor doutrina, nos normativos e nos demais princípios que regem a matéria, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, esta agente de contratação, decide por:

- 1) **ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;
- 2) **DECLARAR DESCLASSIFICADA** a empresa: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, por desatendimento as regras editalicias.
- 3) **CONVOCAR** a empresa **DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA**, para apresentação de proposta em conformidade com o valor final ofertado nos termos do artigo 9.2 do edital, **no prazo final a vencer as 17hs do dia 10/12/2024.** E



ainda, neste mesmo prazo, apresentar a comprovação da garantia de proposta prevista no item 9.5 do edital, como condição de pré-habilitação, e caso queira, seguindo o princípio da celeridade, no mesmo prazo apresente os documentos de habilitação previsto no edital.

- 4) DESTACAR** que é importante que os licitantes acompanhem as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

É a decisão.

Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Port. 344/2024